



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 015 /2025

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☐ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande MG, 06/03/2025
[Assinatura]
PRESIDENTE

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado no dia 4 de outubro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado no dia 4 de outubro, com o propósito de conscientizar o governo municipal, os formuladores de políticas e a sociedade civil, sobre a relevância dessa categoria para o país e para a constante necessidade do fortalecimento desses profissionais.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias”, o Poder Público deverá promover campanhas nos meios de comunicação (rádio, TV, jornais, internet, etc.) que divulguem quem é referido profissional, qual o seu trabalho e a importância dessa categoria na saúde preventiva da nossa população.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 6 de março de 2025.

[Assinatura]
POLLIANY PIMENTA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>273</u>	SOB O Nº <u>9774</u>
ÀS <u>13:23</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>06/03/2025</u>	

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O Agente Comunitário de Saúde desenvolve um relevante serviço à saúde pública, no que diz respeito a política preventiva e de humanização do Sistema Único de Saúde, realizando um verdadeiro serviço de formiguinhas, indo de casa em casa, sob sol e chuva, nos mais distantes rincões do Brasil, contribuindo para a redução da mortalidade infantil, aumentando o índice de vacinação e a expansão da atenção pré-natal, o acompanhamento diário e estatístico de doenças antes quase desconhecidas da população em geral, como a malária, o combate aos transmissores da dengue e doenças de chagas, e a atenção aos portadores de doenças como a hanseníase, a hipertensão, a tuberculose e as doenças sexualmente transmissíveis, entre outras tantas atividades.

Muitas vezes, esses profissionais são o primeiro contato da população com a saúde pública, antes mesmo de enfermeiros e médicos. A intervenção do Agente Comunitário de Saúde nos interiores e comunidades carentes e de difícil acesso, tem sido reconhecido nos últimos anos.

Já os Agentes de Combate às Endemias são os profissionais que atuam na linha de frente de combate ao mosquito são treinados e capacitados para detectar riscos de vetores para os próprios residentes e para a comunidade, orientando as famílias e visitando as casas uma a uma.

São fundamentais para a promoção da saúde pública, pois atuam na prevenção e controle de doenças como dengue, zika, chikungunya e leishmaniose, uma vez que identificam e eliminam focos de proliferação de mosquitos e outros vetores; orientam a população sobre medidas preventivas; aplicam larvicidas e inseticidas em áreas de risco; coletam amostras para análise; participam de campanhas de conscientização; educam as comunidades locais sobre hábitos saudáveis e o uso adequado de medicamentos e trabalham em estreita colaboração com outros profissionais de saúde.

É justo que, demonstrado claramente a relevância dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para a saúde da população de Cabeceira Grande, lhes seja dedicado o dia 4 de outubro como data comemorativa, em referência ao Decreto nº 3.189, de 1999, que *"Fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências"*.

Assim sendo, eis as razões pelas quais solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, por considerar que o presente projeto estará contribuindo para a valorização desses profissionais que realizam um trabalho admirável e dignificante ao nosso Município.